



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Hazenclever Lopes Cançado, Presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, a comparecer a esta Comissão, a fim de contribuir com os trabalhos, como advogado, especialista em regulação do setor de jogos e loterias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

O convite do Dr. Hazenclever Lopes Cançado, Presidente da Loterj, é justificado em razão de sua destacada gestão à frente da Autarquia Estadual que tem contribuído e defendido a operação regulamentada das casas de apostas, sendo o Rio de Janeiro o primeiro ente federado a oportunizar atividade regulamentada ao setor, por meio da publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2023 da LOTERJ, publicado em abril do ano passado.

A atuação do Dr. Hazenclever Lopes Cançado de liderança e pioneirismo à frente de uma operação estatal em andamento enriquecerão os



conhecimentos, estudos e trabalhos desta Comissão. As questões tributárias e fiscais que envolvem a regulamentação do setor, as legislações vigentes e a geração de arrecadação para os cofres públicos municipais, estaduais e federal também merecem especial destaque nos trabalhos desta Comissão para que tenhamos convicção dos benefícios ou não da regulamentação.

Acrescente-se, que o estado do Rio de Janeiro foi o primeiro, e não se tem notícia de que haja outro ente público, a explorar aposta de quota fixa e jogos online com avaliação das plataformas das casas de apostas, que devem ser certificadas internacionalmente, com verificação de identidade do apostador e que respeite todas as regras de combate dos crimes financeiros, *compliance*, LGPD, previamente à autorização da exploração.

A implementação de regras de jogo responsável que tanto se discutem estão implementadas por um regulador e precisamos compreender as bases jurídicas, o funcionamento operacional e a fiscalização que ampara a atuação da Autarquia.

Em acréscimo, o Decreto nº 48.806/23 do governo do Estado do Rio de Janeiro, é um marco na fiscalização do setor. O estado do Rio de Janeiro, de maneira disruptiva, já autuou mais de 800 (oitocentas) empresas (casas de apostas, meios de pagamento, provedores de jogos) e pessoas físicas (*influencers*, jogadores), em sede de processo administrativo sancionador, sob o fundamento de estarem explorando modalidade lotérica sem outorga do estado.

O sobredito Decreto prevê punições a todos aqueles que se beneficiam do jogo e não se dignam a recolher os tributos oriundos da exploração irregular, prejudicando a operação da Autarquia que tem como missão institucional destinar seu lucro para projetos de assistência social, de saúde e esporte.

Esta Comissão busca se aproximar da realidade para conseguir dar legítima resposta à sociedade, ao pagador de impostos que não pode ficar



prejudicado com todo esse impacto negativo de uma exploração predatória sem regras, sem transparência, sem controle e fiscalização.

A presença do Dr. Hazenclever Lopes Cançado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito é crucial para esclarecer como se dá uma operação legal e regulamentada, como deve ser combatido o mercado ilegal, como são mitigados os riscos aos apostadores e suas famílias e ainda, para onde vai o recurso arrecado com o jogo legal.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2024.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

